

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 73, DE 2002

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle fiscalize a execução da Emenda da Bancada de Minas Gerais ao Orçamento Geral da União para 2002, funcional programática 18.544.0515.1851.1292, com especial ênfase para a Obra de Construção e Recuperação de Infra - Estrutura Hídrica em Ipatinga - MG, com recursos oriundos dessa mesma emenda, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Autor: Deputado Jaime Martins

Relator: Deputado Ibrahim Abi-Ackel

Com base no artigo 100, § 1º, combinado com os artigos 60, II, e 61 do Regimento Interno, propõe o Deputado Jaime Martins a instauração de procedimento destinado à Fiscalização e Controle de ato praticado no Ministério da Integração Nacional, e seus conseqüentes efeitos administrativos, financeiros e contábeis, descritos nas páginas 2, 3 e 4 da mencionada proposta, ora sujeita a exame e parecer.

Trata-se da liberação de Emenda de Bancada de Minas Gerais ao Orçamento Geral da União para 2002, autorizada pelo Ministério da Integração Nacional exclusivamente em favor da Prefeitura Municipal de Ipatinga, MG, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinada a obra de construção e recuperação de infra-estrutura hídrica no mencionado Município.

Alega com razão o Deputado Jaime Martins que o empenho e o pagamento da citada verba se processaram com inusitada rapidez, tanto que decorreram apenas 08 (oito) dias entre a data da nota de empenho e a emissão da respectiva ordem bancária. De fato, segundo menciona a justificção da proposta a Nota de Empenho (nº 2002NE000139) foi emitida em 06 de março de 2002, e o pagamento efetivado no dia 14 de março do mesmo ano (Ordem Bancária nº 2002OB000580).

Estranha com mais razão o Deputado Requerente, que a Emenda Coletiva da Bancada de Minas Gerais tenha sido destinada a apenas um município do Estado. Daí o pedido de fiscalização e controle, fundamentado também no fato de que, decorridos 1 (um) ano e 7 (sete) meses da pronta liberação dos recursos destinados à Prefeitura Municipal de Ipatinga, encontram-se ainda pendentes de pagamento para os demais municípios do país, restos a pagar dos exercícios financeiros de 2001 e 2002.

Houve, pois, tratamento privilegiado, marcado por extrema rapidez de procedimento, o que dá à mencionada transferência de recursos do Ministério da Integração Nacional à Prefeitura de Ipatinga característica extremamente excepcional.

Como nenhum órgão do Ministério da Integração Nacional apresentou, até este momento, a razão de tratamento assim privilegiado a um só município, não é possível recusar a proposta de fiscalização e controle firmada pelo Deputado Jaime Martins.

As disposições do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, atinentes à fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo pela Comissão competente, abrigam pacificamente a proposta formulada pelo Deputado Jaime Martins. De fato, o conjunto de atribuições contidas nos artigos 60 e 61 do Regimento Interno autorizam a fiscalização e o controle ora proposto, pois a iniciativa de tal providência cabe a qualquer deputado, com específica indicação do ato e fundamentação da providência objetivada. Estas condições se encontram satisfeitas na proposta apresentada.

Cabe ao Relator, neste caso, relatar previamente a proposta, tendo em vista a oportunidade e a conveniência da medida, bem como o alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social ou orçamentário do ato impugnado e, uma vez reconhecidas essas condições, definir o plano de execução e a metodologia de avaliação.

O Parecer é no sentido de que a presente proposta satisfaz aos mencionados requisitos, estabelecidos no inciso II do artigo 61, motivo pelo qual o relatório prévio ora apresentado é no sentido da aprovação da proposta. Nos termos da mesma disposição regimental cabe ao Relator definir o plano de execução e a metodologia de avaliação.

Sem embargo de providências outras, que porventura se tornem necessárias no curso da execução, o Relator subscreve a indicação feita pelo Deputado Jaime Martins no sentido de que se ouça em primeiro lugar o Ministério da Integração Nacional a respeito do pagamento dos

recursos e se requisite ao Tribunal de Contas da União a auditoria especial na obra de construção e recuperação de infra-estrutura hídrica em Ipatinga, MG, cujos resultados devem ser anexados ao relatório final da fiscalização e controle.

Convém observar, no entanto, que devem ser chamados a dar explicação a esta comissão os servidores do Ministério da Integração Nacional que efetivamente participaram dos atos concernentes ao empenho e à expedição da respectiva ordem bancária, estejam ou não no exercício das mesmas funções. Os esclarecimentos prestados por estas pessoas identificarão os responsáveis pela ordem de liberação dos recursos mencionados. Como se vê, o método de execução será necessariamente progressivo, pois as providências a serem requeridas a esta Comissão passam a depender dos esclarecimentos prestados a respeito.

Como primeira medida, destinada a iniciar a fiscalização e o controle já mencionados, proponho ao Senhor Presidente da Comissão, preliminarmente:

- a) Oficiar ao Senhor Ministro da Integração Nacional no sentido de enviar a esta Comissão cópia de inteiro teor do Convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Ipatinga, cujas características já foram mencionadas, bem como informar, à vista da documentação existente no Ministério, a identificação dos servidores, em exercício ou já exonerados, que determinaram qualquer das providências relacionadas com o empenho e a expedição da respectiva ordem bancária.
- b) Oficiar ao Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União solicitando as informações que tiver, se necessário através de auditoria especial, sobre a execução da obra de recuperação de infra-estrutura hídrica em Ipatinga, MG.

Sala da Comissão, 09 de outubro de 2003

Ibrahim Abi-Ackel
Relator